



DECISÃO SUSPENSÃO LIMINAR

Processo Administrativo nº 016/2025

Requerente: THALLES PEREIRA DANTAS

Requerido: LAERTON JEOVÁ DA SILVA OLIVEIRA (Tinho Latércio)

Diante da decisão liminar proferida nos autos do processo judicial de nº 0801159-02.2025.8.20.5121, em tramitação na 2ª Vara da Comarca de Macaíba/RN, fica determinada a suspensão da decisão liminar prolatada nos autos do PA 016/2025.

Expeçam-se os devidos mandados de intimações das partes, bem como ofício ao TI da ABVAQ para publicação da presente decisão no site da associação. Devendo, ainda, ser comunicado o Coordenador de Chancelas acerca da suspensão da liminar para tome as medidas necessárias ao seu efetivo cumprimento.

João Pessoa/PB., 28 de março de 2025.

Presidente da Comissão